



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o 1º Termo aditivo ao contrato Nº 082.005.2025-SEMED

O presente 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N 082.005.2025-SEMED tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, nos termos da Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, bem como em consonância com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando razões de interesse público, continuidade administrativa e vantajosidade econômica para a Administração.

O contrato tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, carpintaria e ferramentas de uso geral, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Baião, suas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Baião, em especial as ações vinculadas à manutenção, reforma, ampliação e construção de unidades escolares, atividades estas de caráter essencial e contínuo.

A prorrogação da vigência mostra-se necessária e conveniente, tendo em vista que:

- O contrato permanece em plena execução, com demandas ainda existentes e devidamente planejadas;
- A interrupção contratual poderia ocasionar prejuízos ao regular funcionamento das atividades educacionais, comprometendo cronogramas de reformas, manutenções e melhorias nas unidades escolares;
- A contratação atende diretamente ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimentos indispensáveis à política educacional do Município.

Ressalta-se que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações contratuais, não havendo registros de inadimplemento, penalidades ou descumprimento das cláusulas pactuadas, conforme acompanhamento da fiscalização do contrato, atendendo ao disposto no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação à manutenção da execução adequada do objeto.

Ademais, foi constatado que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, mostrando-se vantajosos para a administração, inexistindo, neste momento, alternativa mais econômica que justifique a realização de novo certame licitatório, o que reforça o princípio da economicidade e eficiência administrativa.

Importa destacar que o presente termo aditivo não implica alteração do valor contratual, limitando-se exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência,

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro
CEP: 68465-000–Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Municipal de Educação

preservando-se integralmente as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Diante do exposto, e estando presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos, justifica-se plenamente a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo, em observância aos princípios da legalidade, interesse público, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o próprio instrumento contratual.

Baião, 08 de dezembro de 2025.



MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO